



**ATO nº 01/2004, de 05 de março de 2004**

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o disposto no art. 36, inciso III, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os integrantes do **CONSELHO CONSULTIVO DE LOGÍSTICA**, como segue:

**ADOLFO DI BERNARDO  
ANTONIO AUGUSTO PIRES  
AILTON BALDI  
ALTAMIRO CARLOS BORGES JÚNIOR  
ANTONIO WROBLESKI FILHO  
CARLOS ALBERTO MIRA  
DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA FONSECA  
FERNANDO DEL NERO  
GILBERTO MIRANDA  
JOÃO LUIZ AMARAL  
JOSÉ GERALDO VANTINE  
JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE MESQUITA FILHO  
JOSEF BARAT  
JULIAN ROGER CRISPIN THOMAS  
KEIJI KANASHIRO  
MANOEL DE ANDRADE SILVA REIS  
MARCELO TIACCI SCHMITT  
NEUTO GONÇALVES DOS REIS  
OFÉLIA LANNA SETTE TORRES  
OSCAR SPESSOTO  
OSWALDO SILVA JÚNIOR  
OZONI ARGENTON JÚNIOR  
PAULO FERNANDO FLEURY DA SILVA E SOUZA  
PAULO ROBERTO GUEDES  
PEDRO FRANCISCO MOREIRA  
REGINALDO ALVES TIOSSI  
RICARDO MELCHIORI  
ROBERT CARACIK JÚNIOR  
VALTER CÉLIO BOSCATTO**



**Art. 2º** - Outros membros poderão vir a ser nomeados, a qualquer tempo, por ato desta presidência, mediante sugestão de Conselheiro, aprovada pelo plenário.

**Art. 3º** - O presidente da *NTC&Logística* é membro nato e presidente do Conselho, que terá também um Coordenador e um Secretário, eleitos pelos seus pares, com mandato por 1 (um) ano, vedada a reeleição.

**Art. 4º** - Competirá ao Coordenador organizar a agenda do Conselho e presidir as suas reuniões, na ausência do Presidente.

**Art. 5º** - Competirá ao Secretário zelar pela memória das decisões do Conselho e pelo *follow up* das mesmas, e atuar junto aos órgãos internos da entidade no sentido de viabilizar o necessário apoio ao funcionamento do órgão.

**Art. 6º** - Aplicam-se ao CONSELHO CONSULTIVO DE LOGÍSTICA as normas estatutárias pertinentes, em especial no tocante às convocações, atas e funcionamento de suas reuniões, que observarão, no que couber, o Regimento Interno do Conselho Superior (ES, art. 43, parágrafo único e Resolução Normativa nº 01/2004).

**Art. 7º** - Este ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE no informativo eletrônico da *NTC&Logística*, mantendo-se em caráter permanente no portal da entidade: [www.ntc.org.br](http://www.ntc.org.br) .

São Paulo, 05 de março de 2004.

**GERALDO AGUIAR DE BRITO VIANNA**  
Presidente